



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.910

- DOURADOS, MS

- QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2023

- 11 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 048/2023/ADM/PREVID

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ROZANGELA DA MATTA DINIZ, matrícula nº. 114761429-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, nos dias: 06/06/2023 e 07/06/2023, por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral no dia 15/11/2020 e 29/09/2022, nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2023.

Dourados-MS, 20 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA

Diretor Presidente

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira (Interino)	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

PORTARIAS**PORTARIA Nº 049/2023/ADM/PREVID**

“Designa servidores para acompanhar e fiscalizar contrato administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 108, de 27/12/2006, e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o servidor JOSÉ CARLOS PEREIRA MASCARENHAS para que acompanhe e fiscalize o CONTRATO Nº 008/2023/PREVID, que tem por objeto contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota oficial do PreviD, com reposição de peças e produtos, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

Art. 2º Designar o servidor EDIMAR ZUNTINI como substituto legal, nos momentos de ausência da fiscal do contrato supracitado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 21 de junho de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº. 027/2023/SIMD/SEMAF.**

Dourados - MS, 20 de junho de 2023.

“ADEMAR ROQUE ZANATTA, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Renovar junto ao SIMD o Certificado de Registro da empresa IDERSON ALVES REITMANN - EIRELI (DISTRIBUIDORA DE CARNES BOM BEEF), localizada em Rua Osmar Farias Leite, nº 335, bairro Vila Cachoeirinha, com CNPJ Nº 16.640.817/0001-64, registrada no Serviço de Inspeção Municipal de Dourados-SIMD sob o Nº. 043, classificada como Fábrica de Conservas. Tem como Responsável Técnico o Dr. Carlos Eduardo Lopes Dutra, com CRMV-MS Nº. 4217.

Artigo 2º - A presente renovação tem vigência de um ano a partir da data de emissão do Certificado, atendendo a legislação em vigor para gozar as vantagens que são de direito para produção, embalagem e comercialização de produtos de origem animal.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

ADEMAR ROQUE ZANATTA
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

EDITAIS**RESULTADO DO EDITAL DE SEGUNDA REABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/SEMAF/PMD**

A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAF torna público o Resultado do Edital de Segunda Reabertura da Chamada Pública No 001/2023/SEMAF/PMD (Inscrição e seleção de piscicultores para participação no Projeto “Renascer Peixe”), publicado no Diário Oficial de Dourados de 02/06/2023, No 5.898, pág. 02.

A Comissão de Seleção para realização de Chamadas Públicas (Decreto Municipal No 1.967/2023) decide e o Secretário Municipal de Agricultura Familiar ratifica:

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CANDIDATOS HABILITADOS

- Joarez Martins de Paula (CPF: 337.xxx.xxx-34)
- Lourdes Castro de Oliveira Kuttert (CPF: 501.xxx.xxx-91)

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

- Julio Cesar Kolling (CPF: 465.xxx.xxx-87)

3. DOS RECURSOS

3.1. O candidato que teve sua Inscrição Indeferida poderá obter informações específicas sobre o motivo do indeferimento diretamente na SEMAF (Rua José Luiz da Silva, 3350, Bairro Terra Roxa, CEP: 79840-490, em Dourados-MS), e-mail <semafes@dourados.ms.gov.br> ou por meio do fone (67) 98163-0515, das 7h30min às 13h30min.

3.2. Da decisão que inabilita ou desclassifica o candidato caberá recurso ao Secretário da SEMAF (Sr. Ademar Roque Zanatta). Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo recorrente, devendo ser protocolado na SEMAF, das 7h30min às 13h30min, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação do resultado no Diário Oficial de Dourados.

EDITAIS

3.2.1. Somente será reconhecido o recurso apresentado pelo proponente ou procurador munido do instrumento de mandato (procuração) com firma reconhecida;

3.2.2. O Secretário da SEMAF apreciará o recurso junto à Comissão de Seleção, sendo a decisão fundamentada publicada no Diário Oficial de Dourados (em até 03 dias úteis) e da qual não caberá mais recurso.

4. DOS PISCICULTORES SELECIONADOS

4.1. Conforme as regras deste processo seletivo, se a quantidade de candidatos habilitados for inferior ou equivalente ao número de vagas ofertadas (neste caso, duas vagas remanescentes), ficarão esses candidatos automaticamente selecionados ao Projeto Renascer Peixe.

4.2. Nesse sentido, não havendo a apresentação e reconhecimento de recurso, dentro das normas descritas no Subitem 3.2., ficarão sendo considerados como efetivamente selecionados os(as) piscicultores(as):

- Joarez Martins de Paula (CPF: 337.xxx.xxx-34)

- Lourdes Castro de Oliveira Kuttert (CPF: 501.xxx.xxx-91)

4.3. Todavia, havendo a apresentação e o reconhecimento de um possível recurso, um novo Julgamento deverá ser realizado pela Comissão de Seleção, levando em consideração os novos fatos apresentados no recurso reconhecido e demais diretrizes de julgamento e seleção definidos no Edital de Segunda Reabertura da Chamada Pública No 001/2023/SEMAF/PMD (Diário Oficial de Dourados de 02/06/2023, No 5.898, pág. 02).

Dourados-MS, 20 de Junho de 2023.

Ademar Roque Zanatta

Secretário Municipal de Agricultura Familiar

LICITAÇÕES**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, o contido no Processo de Licitação n.º 188/2023/DL/PMD, Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2023, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Contratação de empresa para treinamento de Auditores Fiscais de Tributos, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRATADA:

TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 27.768.275/0001-26

Endereço: Rua Frei Antônio Alves da Silva, nº 40, Bairro: City Ribeirão

Cidade: Ribeirão Preto/SP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.00. – Secretaria Municipal de Fazenda.

06.01. – Secretaria Municipal de Fazenda.

4.129.107. – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Orçamentária, Financeira e Tributária

2003. – Coordenação das Atividades de Gestão Tributária

33.90.39.16. – Serviço de Seleção e Treinamento

Valor: R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Publique-se.

Dourados-MS, 20 de junho de 2023.

RAFAEL SABINO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

Município de Dourados

EXTRATOS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 133/2023.****PARTES:**

Município de Dourados

Agência Municipal de Transporte e Trânsito

CONTRATANTE: AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.867.848/0001-48

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção, calibração e verificação no INMETRO do Etilômetro Alcoolizer LE5, objetivando atender as necessidades da Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados - AGETRAN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 25, Inciso I.

VALOR: R\$ 2.581,00 (Dois mil e quinhentos e oitenta e um reais).

DATA DE EMPENHO: 20/06/2023.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2023/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

AWL LOCAÇÃO DE VAN LTDA

CNPJ: 28.309.857/0003-79

PROCESSO Nº 142/23

Pregão Eletrônico nº 028/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à serviço de transporte de pacientes, com fornecimento de veículo com todos os componentes de segurança, documentação regular, seguro e mão de obra de motorista habilitado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 dezembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. Secretaria Municipal de Saúde

12.02. Fundo Municipal de Saúde

10.301.143. Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, AMB

2119. Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial

33.90.39.37. locação de Máquinas e Veículos

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O instrumento contratual terá vigência contada a partir da data de sua assinatura de 12 (doze meses), com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município e poderá ter a sua vigência prorrogada, conforme dispõe o artigo 3º, inciso XV do Decreto nº 556 de 15 de Setembro de 2017 de Dourados/MS que regulamenta os Serviços Contínuos no âmbito do Município de Dourados e o artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais.)

Gestor Do Contrato: Marcelo Aparecido Oliveira- 114774842-4 (Decreto nº 1.745, de 24 de outubro de 2022, publicado em 03/11/2022).

GESTOR SUPLENTE: Thiago Pires Braga E Almeida nº 114762689-5 (idem)

FISCAL DO CONTRATO: Adriana Pereira de Souza - 144121-4 (idem).

FISCAL SUPLENTE: Wilson Junioir Machado da Rocha - 114761505-03 (idem).

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 007/2023/SEMS****DAS PARTES:**

Município de Dourados/Secretaria Municipal de Saúde
Associação Beneficente Douradense – Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King.

DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas, tendo em vista documentação juntada nos autos do Processo Administrativo nº 007/2023/DGE/SEMS, tem por objeto o pagamento do valor devido pelo MUNICÍPIO à Associação Beneficente Douradense – Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King, relativo à execução de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na Competência 04/2023, sem cobertura contratual e/ou de convênio, tendo em vista a disponibilização de 08 (oito) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI NEO) em virtude da PORTARIA GM/MS Nº 1.933, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dá-se ao termo o valor R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), conforme segue:

Especificação	Leitos	Valor Total Diária/Leito	Rateio - Valor			Total
			Rec. Federal	Rec. Estadual	Rec. Municipal	
Diária de Leito de UTI NEO	8	R\$ 1.900,00	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 360,00	R\$ 456.000,00
Total			R\$ 129.600,00	R\$ 240.000,00	R\$ 86.400,00	

Obs.

- Cumprido salientar que a União repassa ao município apenas valores referente a 90% da taxa de ocupação total do leitos, cuja diferença para que se pague o total de diárias/mês, será custeada pelo município, justificando assim sua cota parte em R\$ 360,00.
- Recurso Federal - Origem - PT GM/MS nº 586/2022 e PT 1933/2022
- Recurso Estadual - Ofício 3465/DGAS/GAB/SES/2022

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

- 12.00 - Secretaria Municipal de Saúde
- 12.02 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.143 - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb.
- 2.121 - Implementação e Manutenção dos Serviços Hospitalares
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu fundamento baseado nas previsões legais do artigo Art. 63, § 2º, I, da Lei nº 4.320/64, princípio da vedação ao enriquecimento ilícito artigo 884 do Código Civil, Comunicação Interna nº 0289/2023/NCAS/DGE/SEMS e Parecer Jurídico nº 457/2023/PGM/PELC expedido pela Procuradoria Geral do Município, integrantes do processo administrativo nº 007/2023/DGE/SEMS.

Data da Assinatura: 13 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde.

WALDNO PEREIRA DE LUCENA JUNIOR
Secretaria Municipal de Saúde de Dourados - MS

DEMAIS ATOS / TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - AGEHAB**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO****PARTES:**

Município de Dourados
DOURACITA COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI.

PROCESSO: 030/2022/DL/PMD

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas e veículos, compreendendo também serviços de preparo de sub-leito e patamarização, objetivando atender demandas da Agência Municipal de Habitação e Interesse Social.

TERMOS: Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim, sendo consignamos que a execução encontra-se encerrada desde a data de 13 de Junho de 2023, sendo o montante executado o valor de R\$ 541.000,00 (Quinhentos e quarenta e um mil reais).

Dourados/MS, 20 de Junho de 2023.

DIEGO ZANONI FONTES
Diretor Presidente
AGEHAB

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

DP-COMP SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 00.957.640/0001-94

Ref. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 – DISPENSA LICITAÇÃO Nº 019/2023.

OBJETO: O presente instrumento constitui na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de softwares de software de engenharia e medicina do trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo licenciamento do direito de uso de sistema do software e propriedade do banco de dados, incluindo implantação, treinamento, conversão de dados e suporte técnico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

FISCAIS DO CONTRATO: Angelo Doná (Coordenador de Tecnologia e Informação) e Maurício Rodrigues Martins (Supervisor Tecnologia e Informação).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela licença de uso do software objeto deste contrato, a quantia de R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) referente à mensalidade de liberação de acesso ao software, e a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para realização de implantação e treinamento do sistema.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Junho de 2023.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023**PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.134.704/0001-22

Ref. Processo de Licitação nº 079/2022 – Pregão Presencial nº 021/2022.

OBJETO: Aquisição de soros e cristaloides objetivando atender as necessidades e demandas das unidades pertencentes à FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022), Fiscal substituto : Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.775,00 (Treze Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de Junho de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2022

Partes: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ: 20.267.427/0001-68

CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 03.304.188/0001-50

Objeto: Aditivar em até 25% o item 13 RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONANCIA, do contrato nº 212/2022 cujo objeto do instrumento refere-se a contratação de empresa especializada para realização de exames de ANGIORESSONANCIA e RESSONANCIA MAGNÉTICA, para atender as necessidades da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD), oriundo do Pregão presencial nº 026./2021 - Processo de Licitação nº 113/2022.

Do Valor: O acréscimo no item referenciado acima é de R\$ 4.410,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Dez Reais), correspondente a aproximadamente 25% (Vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente pactuada, para fins de manter a realização dos exames, no item 13 (aumento de 7 exames) para o período restante do contrato.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

Da publicação: A publicação do extrato do contrato do presente instrumento no diário Oficial do Município ficará a cargo da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8666/93, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Da Fundamentação legal e previsão contratual: O Presente Termo Aditivo se fundamenta no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Nona – Das Obrigações, XXIII.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.

Dourados/MS 15 de Junho de 2023.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE-FUNSAUD
JAIRO JOSÉ DE LIMA

CONTRATADA:

CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
LUIZ DIAS DUTRA

PODER LEGISLATIVO

EMENDAS MODIFICATIVAS / ADITIVAS

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal, de acordo com as normas regimentais, publica as Emendas nºs 04 ao 12 ao Projeto de Lei nº 082/2023 (10), de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2023
AUTOR: VEREADOR DR. DIOGO CASTILHO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 082/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Altera-se o quadro do projeto de nº 1022 da Unidade Orçamentária 12.02 – Fundo Municipal de Saúde, pertencente ao Anexo I - Metas da LDO - 2024, com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO DO PROJETO: 1022

AÇÃO/PRODUTO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MOBILIÁRIOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

UNIDADE DE MEDIDA: PROJETOS

META FÍSICA 2024: 10

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 7 de Junho de 2023

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho Vereador – PSDB

ANEXO da EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 082/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Consta no ANEXO I das Diretrizes Gerais para a elaboração do orçamento de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
NÚMERO DO PROJETO	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2024
1022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MOBILIÁRIOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	PROJETOS	5

Passará a constar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
NÚMERO DO PROJETO	AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA 2024
1022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MOBILIÁRIOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	PROJETOS	10

JUSTIFICATIVA

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece quais serão as metas e prioridades para o ano seguinte, dessa forma, o Projeto de Lei nº 082/2022 de autoria do Poder Executivo dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências, atendendo as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município, conforme assenta o inciso I do Art. 1º do supracitado projeto de lei.

Entendendo que a saúde é prioridade do Município de Dourados, consoante as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento de 2024, vejamos:

II – oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços que garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo: [...];

f) assistência à saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e serviços de urgência e emergência.

Em virtude disso, a presente emenda visa garantir a adequada prioridade à aquisição de equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde, bem como priorizar a reforma das UBS, a fim de cumprir com o estabelecido no Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências de autoria do Poder Executivo, privilegiando a atenção básica.

Tal privilégio reside no fato de que as estruturas das Unidades Básicas de Saúde estão em situação precária, muitas delas precisam de reforma e ampliação com o intuito de oferecer melhores condições no atendimento a nossa população.

A manutenção das UBS através de reforma das estruturas é uma questão de saúde pública, porque representa a segurança das pessoas que utilizam diariamente os espaços, além disso, é necessário, também, que disponibilizemos ambientes confortáveis para que os servidores municipais possam exercer suas funções laborais com uma maior tranquilidade, sobretudo, ofertar um ambiente harmonioso para a comunidade que precisa usufruir dos serviços prestados no Posto de Saúde.

A vida e a saúde são os direitos mais elementares do ser humano, pressupostos da existência dos demais direitos, razão pela qual merecem especial cuidado.

Ainda, no que tange à aquisição de equipamentos para atender UBS, resguarda no mesmo fundamento para as reformas: a precariedade das estruturas de atenção básica em nosso Município (Unidades Básicas de Saúde).

EMENDAS MODIFICATIVAS / ADITIVAS

Sendo assim, para melhor adequação das prioridades do Município na área da saúde, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

EMENDA ADITIVA Nº 05/2023
AUTOR: VEREADOR DR. DIOGO CASTILHO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 082/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Insere-se os § 3º e § 4º ao Art. 15, do Projeto de Lei nº 082/2023 com a seguinte redação:

Art. 15 [...]

[...]

§ 3º - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação.

§ 4º - No caso de ocorrer o disposto no parágrafo anterior, o Executivo poderá reservar percentual de reserva de contingência para riscos fiscais imprevistos nos meses de novembro e dezembro.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 7 de Junho de 2023

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece o Art. 5º, III, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a lei de diretrizes orçamentárias deve dispor sobre a reserva de contingência com o objetivo de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Cabe dizer que a LRF não elencou de forma taxativa as hipóteses de utilização da reserva de contingência, já que tais hipóteses devem ser fixadas pela LDO para conferir uma margem de segurança ao processo de execução orçamentária. Em virtude disso, a presente emenda visa garantir mais transparência e segurança na utilização da reserva de contingência em âmbito Municipal. Sendo assim, para melhor adequação da reserva de contingência, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2023
AUTOR: VEREADOR DR. DIOGO CASTILHO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 082/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º. Altera-se o § 13º do Art. 10, do Projeto de Lei nº 082/2024, com a seguinte redação:

§ 13 São consideradas despesas irrelevantes, para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, a despesa até o valor do limite de dispensa de licitação, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 7 de Junho de 2023.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece o § 3º, do Art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a lei de diretrizes orçamentárias deve estabelecer quais despesas são consideradas irrelevantes, a saber:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

[...]

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Em virtude disso, a presente emenda visa garantir que a Lei de Diretrizes Orçamentárias em discussão apresente as regras sobre as despesas irrelevantes que dispensem a apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o ano atual e dois subsequentes bem como a declaração do ordenador de despesas de adequação a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Além disso, conforme a Medida Provisória nº 1.167, de 2023, a Lei nº 8.666, de 1993, será revogada em 30 de dezembro de 2023.

Sendo assim, para melhor adequação do texto do projeto da LDO, no que tange à modernização da administração pública, é necessária a aprovação da presente emenda.

EMENDA ADITIVA 07/2023
AUTOR: VEREADOR JUSCELINO CABRAL

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 082/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o art. 15 do Projeto de Lei nº 10/2023, acrescentando-se os §§ 3º e 4º, que passam a vigorar com a seguintes redações:

§ 3º Caso não seja necessário a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos suplementares ou especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação.

§ 4º No caso de ocorrer o disposto no parágrafo anterior, o Executivo poderá reservar percentual da reserva de contingência para os riscos fiscais imprevistos nos meses de novembro e dezembro.

Art. 2º - Essa alteração a Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 15 de Junho de 2023

Juscelino Rodrigues Cabral Juscelino
Cabral Vereador – PSDB

EMENDAS MODIFICATIVAS / ADITIVAS**JUSTIFICATIVA**

Conforme estabelece o art. 5º, III, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a lei de diretrizes orçamentária deve dispor sobre a reserva de contingência, com o objetivo de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Cabe dizer que a LRF não elencou de forma taxativa as hipóteses de utilização da reserva de contingência, já que tais hipóteses devem ser fixadas pela LDO para conferir uma margem de segurança ao processo de execução orçamentária. Em virtude disso, a presente emenda visa garantir mais transparência e segurança na utilização da reserva de contingência em âmbito Municipal, além de garantir a participação do Poder Legislativo no processo de emendas realizadas na fase de tramitação do projeto de lei orçamentária anual. Sendo assim, para melhor adequação da reserva de contingência, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

EMENDA ADITIVA Nº 08/2024
AUTOR: VEREADOR JUSCELINO CABRAL

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 082/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o art. 4º do Projeto de Lei nº 10/2023, acrescentando-se os incisos, V, VI, VII, VIII e IX, que passam a vigorar com a seguintes redações:
V – a inclusão social, especialmente a construída por meio de ações nas áreas da saúde, educação, cultura, esportes, segurança pública e desenvolvimento social;

VI – o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;

VII – apoio a atividade agropecuária e qualificação da mão de obra;

VIII – o equilíbrio econômico e financeiro das constas públicas;

IX – a eficiência e o processo democrático na gestão pública.

Art. 2º - Essa alteração a Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 15 de Junho de 2023

Juscelino Rodrigues Cabral Juscelino
Cabral Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA

A redação original do dispositivo deixa de cumprir o que determina o § 2º, do Art. 165 da Constituição Federal que estabelece que a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública, a saber: § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021) Para além disso a definição das metas e prioridades garantem que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete futuro aumento de despesas esteja compatível com as metas e prioridades da LDO, conforme determina o art. 16,II da Lei de Responsabilidade Fiscal. Sendo assim, considerando que a gestão da despesa pública deve estar de acordo com o que foi previamente aprovado por esta Casa de Leis no processo de tramitação da LDO, faz-se necessária a adequação do dispositivo.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 09/2023
AUTOR: VEREADOR JUSCELINO CABRAL

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 082/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado ao texto do art. 46. do Projeto de Lei n.º 082/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até 40% (quarenta por cento) sobre o total de despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.”

Art. 2º - Essa alteração a Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 15 de Junho de 2023

Juscelino Rodrigues Cabral Juscelino
Cabral Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA

A porcentagem de 50% fica muito acima do valor estabelecido, comparado a administrações anteriores.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 010/2023

AUTOR: VEREADOR JUSCELINO CABRAL

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 082/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o parágrafo 1º do art. 14. do Projeto de Lei n.º 082/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 [...]”

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá suplementar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.”

Art. 2º - Essa alteração a Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 15 de Junho de 2023

Juscelino Rodrigues Cabral Juscelino
Cabral Vereador – PSDB

EMENDAS MODIFICATIVAS / ADITIVAS**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda se justifica no fato que remanejar é o mesmo que realizar reforma administrativa, repriorizações das ações governamentais, isto é alterar a estrutura do Orçamento aprovado. Consequências nos orçamentos, provocam alterações completamente diferentes dos anteriores, dando margem a reformulações orçamentárias nos três níveis de programação institucional, programática e de gastos – sob as denominações de remanejamentos, transposições e transferências de recursos de uma dotação para outra ou de um órgão, conforme disposto no art. 167. VI, da Constituição da República. Suplementar é os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei. Dotação está vinculada a Natureza da Despesa e não ao Programa.

EMENDA MODIFICATIVA 11/2023
AUTOR: VEREADOR JUSCELINO CABRAL

AO PROJETO DE LEI Nº 082/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado ao texto do art. 14. do Projeto de Lei n.º 082/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de 25% (vinte e cinco por cento) para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá suplementar e remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

Art. 2º - Essa alteração a Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 15 de Junho de 2023

Juscelino Rodrigues Cabral Juscelino
Cabral Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica no fato que se destina a criação de Programas Projetos e Atividades e Elementos de Despesas. No entanto 25% de abertura de créditos poderá ser necessário conforme o orçamento proposto em Projeto de Lei. Documento assinado digitalmente.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 012/2023

AUTOR: VEREADOR JUSCELINO CABRAL

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 082/ 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o parágrafo 11 do art. 10. do Projeto de Lei nº082/2023

Art. 10 [...]

§ 11 São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 2º - Essa alteração a Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Juscelino Rodrigues Cabral Juscelino
Cabral Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA

Apresenta redação confusa e tende de tornar livres recurso vinculados. Portanto, este Vereador pede o acolhimento da referida emenda e apoio dos pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Dourados, 21 de junho de 2023.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

OUTROS ATOS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

P.F COMÉRCIO DE DIESEL LTDA torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para atividade de Comércio Atacadista de Combustíveis realizado por transportador revendedor retalhista (TRR), localizada na Rodovia Ivo Anunciato Cersósimo,8025B - Bairro Área Rural, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ALUMISOL COMERCIO DE ALUMINIO LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS), para atividade de Fabricação de esquadrias de metal como montagem de box para banheiro, portas sanfonadas, fabricação de artigos de serralheria exceto esquadria, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1405, Parque Nova Dourados no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SINDRACSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO SINDRACSE

O SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS DA REGIÃO DA GRANDE DOURADOS E MUNICÍPIOS VIZINHOS SINDRACSE-MS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº25.125.760/0001-56, com endereço na rua Luiz Mário Albertine Nº850/JD Guaicurus CEP 79837-046, neste ato representado pelo seu presidente Sr Marco Aurelio Amorim Bonetti, portador da cédula de identidade RG 1037570, devidamente inscrito no CPF nº927.497.711-53, conforme os documentos constitutivos e representativo, no uso de suas atribuições estatutárias convoca todos os sindicalizados a participarem da Assembleia Geral Ordinária que ocorrerá no dia 28 de junho de 2023 sendo que a primeira chamada ocorrerá às 17:30 horas e a segunda chamada às 18:00, na sede do sindicato localizada na rua Luiz Mário Albertine, nº 850 bairro JD Guaicurus.

Com as seguintes pautas

- 1 - Prestação de Contas
- 2 - Informes Gerais

Marco Aurelio
Diretor Presidente

Dourados, 16 de junho de 2023

CONVOCAÇÃO - SINJORGRAN

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NA REGIÃO DA GRANDE DOURADOS (SINJORGRAN) CONVOCAÇÃO

Em conformidade com o artigo 35 e seu Parágrafo Único dos Estatutos Sociais, o Sindicato dos Jornalistas Profissionais na Região da Grande Dourados (Sinjorgran) convoca sua diretoria e jornalistas filiados, que estejam quites com as obrigações estatutárias, para uma ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 21 de julho de 2023, com primeira chamada às 19h00.

A pauta da assembleia é a seguinte:

- Posse da Diretoria, Conselho Fiscal, Comissão de Sindicância e delegação à Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj) para o período de 23 de julho de 2023 a 23 de julho de 2026.

Dourados (MS), 20 de junho de 2023.

João Carlos Torraca Brandão
Presidente do Sinjorgran

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NA REGIÃO DA GRANDE DOURADOS (SINJORGRAN) CONVOCAÇÃO

Em conformidade com o Artigo 36 dos Estatutos Sociais, o Sindicato dos Jornalistas Profissionais na Região da Grande Dourados (Sinjorgran) convoca sua diretoria e jornalistas filiados, que estejam quites com as obrigações estatutárias, para uma ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 21 de julho de 2023, às 18h00, para a seguinte pauta:

Para leitura, pelo presidente, do relatório da Diretoria sobre as atividades do exercício anterior, acompanhamento do balanço anual com respectivo parecer do Conselho Fiscal;

Dourados (MS), 20 de junho de 2023.

João Carlos Torraca Brandão
Presidente do Sinjorgran